Folhas 13
ASSINATURA

LEI N.º 802

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003

"Abre, no orçamento de 2.003, crédito adicional suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores **APROVA** e eu, **BENEDITO GAMA NETO**, Presidente da Câmara, com fulcro no artigo 49, §3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 38, inc. IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, **PROMULGO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento de 2.003, crédito adicional suplementar, na parte referente ao Poder Legislativo, nas seguintes dotações e com os seguintes valores:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

01.031.0101.2.004–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

339030 – Material de Consumo .....R$ 1.500,00

01.031.0101.2.006–HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES

339030 –Material de Consumo.....R$ 800,00

TOTAL.....R$ 2.300,00

Art. 2º. – Os créditos adicionais referidos no art. 1º terão como fonte orçamentária o cancelamento das seguintes dotações:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

01.031.0101.2.001- MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 1.500,00

01.031.0101.2.002 – MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO

339014 – Diárias ..... R$ 440,00

01.031.0101.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

339014 – Diárias ..... R$ 360,00

TOTAL .....R$ 2.300,00

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Folhas 20 ASSINATURA

Itapeva, 15 de dezembro de 2.003.

Benedito Gama Neto
Presidente da Câmara